Excelentíssimo Senhor
Lindomar Rodrigo Brandão
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

A vereadora **Thania Maria Caminski Gehlen - PP,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto plenário e solicita apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 22, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de comunicação de indícios de maus-tratos a animais por estabelecimentos veterinários e pet shops no Município de Pato Branco.

Art. 1º Ficam os responsáveis por estabelecimentos veterinários e pet shops situados no Município de Pato Branco obrigados a comunicar imediatamente à Polícia Civil do Estado do Paraná ou ao órgão competente do Poder Executivo municipal a constatação de indícios de maus-tratos, atuais ou pretéritos, a animais atendidos.

§ 1º A comunicação de que trata o *caput* deverá conter as seguintes informações:

I - qualificação completa da pessoa que acompanhou o animal no momento do atendimento, incluindo nome, documentos pessoais, endereço residencial e telefone para contato;

II - relatório do atendimento prestado, contendo a espécie, a raça e as características físicas do animal, a descrição de seu estado de saúde no momento do atendimento e os procedimentos adotados.

§ 2º Na ausência de informações detalhadas sobre o possível agressor, a comunicação poderá ser realizada com os dados disponíveis no momento do atendimento, a fim de auxiliar na elucidação do possível crime pelas autoridades competentes.

Art. 2º Os estabelecimentos referidos no art. 1º deverão afixar, em locais visíveis de suas dependências, cartazes, placas ou similares com os seguintes dizeres: "Este estabelecimento é obrigado, por lei, a comunicar indícios de maus-tratos a animais constatados durante o atendimento."

Assinado por 1 pessoa: THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/A68A-2D52-6E7E-9FAC e informe o código A68A-2D52-6E7E-9FAC

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará o infrator às sanções civis, criminais e administrativas previstas na legislação federal, estadual e municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado por 1 pessoa: THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/A68A-2D52-6E7E-9FAC e informe o código A68A-2D52-6E7E-9FAC

JUSTIFICATIVA

A proteção e o bem-estar animal são temas de grande relevância na sociedade contemporânea. Como representantes do povo do Município de Pato Branco, temos a responsabilidade de garantir que todas as formas de vida em nossa comunidade recebam a devida atenção e cuidado.

O presente projeto de lei visa assegurar que os estabelecimentos veterinários e *pet shops* informem imediatamente às autoridades competentes qualquer indício de maus-tratos aos animais atendidos. Tal medida busca garantir a segurança e integridade dos animais, bem como a identificação e responsabilização dos agressores, prevenindo novos abusos.

Embora a legislação brasileira proíba os maus-tratos a animais, muitos casos de abuso e negligência ainda ocorrem. Dessa forma, esta iniciativa legislativa atua de maneira preventiva e repressiva, promovendo a conformidade dos estabelecimentos com a legislação vigente e fortalecendo a rede de proteção animal.

Ademais, a obrigatoriedade de afixação de cartazes informativos tem o objetivo de conscientizar a população sobre a importância da denúncia, ampliando o engajamento social na defesa dos direitos dos animais.

O descumprimento das disposições desta lei acarretará sanções legais, garantindo sua efetividade e incentivando o cumprimento da legislação por parte dos estabelecimentos envolvidos.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, que está em consonância com os princípios de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa. A adesão a essa iniciativa reforça o compromisso do Município de Pato Branco com a ética, a compaixão e a justiça na relação com os animais.

Assinado por 1 pessoa: THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/A68A-2D52-6E7E-9FAC e informe o código A68A-2D52-6E7E-9FAC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A68A-2D52-6E7E-9FAC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN (CPF 777.XXX.XXX-00) em 06/02/2025 16:44:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/A68A-2D52-6E7E-9FAC